

Editoração SEAD

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2000

SÉRIE 2 ANO III Nº 034

Caderno 1/2

Preço: R\$ 1,30

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº25.775, de 15 de fevereiro de 2000.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, REMANESCENTE DA EXTINTA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS-SETECO, PARA A SECRETARIA DA JUSTIÇA-SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria da Justiça-SEJUS; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Fica removido, o servidor JOSÉ EVILASIO DE FRANÇA SOUSA, que exerce a função de Motorista, referência 12, matrícula nº039484-1-2, folha nº0602, da Secretaria da Infra-Estrutura, remanescente da extinta Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras-SETECO, para a Secretaria da Justiça-SEJUS, nos termos do art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único O servidor, ora removido, passa a integrar a Lotação de Pessoal da SEJUS no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Sandra Dond Ferreira
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

DECRETO Nº25.776, de 15 de fevereiro de 2000.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA, REMANESCENTE DA EXTINTA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS-SETECO, PARA A SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art.37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar o deslocamento do servidor de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Secretaria do Governo-SEGOV; CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991. DECRETA:

Art.1º - Ficam removidos, os servidores CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA, que exerce a função de Datilógrafo, referên-

cia 21, matrícula nº039431-1-9, folha nº0602, e MAXMILIANA AUGUSTO PINHEIRO que exerce a função de Agente de Administração, referência 19, matrícula nº039492-1-4, folha nº0602, da Secretaria da Infra-Estrutura, remanescentes da extinta Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras-SETECO, para a Secretaria do Governo-SEGOV, nos termos do art.37, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.1º e parágrafo único da Lei nº10.276, de 3 de julho de 1979, combinados com o art.1º do Decreto nº21.702, de 16 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único Os servidores, ora removidos, passam a integrar a Lotação de Pessoal da SEGOV, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do Órgão de origem.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA
Francisco Assis Machado Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

DECRETO Nº25.777, de 15 de fevereiro de 2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORREDOR ECOLÓGICO DO RIO PACOTI, NO TRECHO DA PONTE VELHA DA CE-040 ATÉ A COTA 600 (RN-IBGE) DA SERRA DE BATURITÉ LIGANDO AS APA'S DO RIO PACOTI E DA SERRA DE BATURITÉ, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE AQUIRAZ, ITAITINGA, PACATUBA, HORIZONTE, PACAJUS, ACARAPE E REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do artigo 88 da Constituição Estadual, o art.4º, inciso VI e art.5º da Lei Estadual Nº12.488 de 13 de setembro de 1995 e o Decreto Estadual Nº24.221, de 12 de setembro de 1996, art.8º, §1º, bem como o artigo 225, §1º, inciso III, da Constituição Federal. Considerando as necessidades de proteção das matas ciliares desde a nascente até a foz e de interligar as duas Áreas de Proteção Ambiental (APA's) ao longo do rio Pacoti, garantindo assim a recomposição dos ecossistemas e sua conservação. Considerando a relevância da delimitação de faixas marginais em ambas as margens do rio Pacoti no trecho que vai da ponte velha da CE-040 (fim da APA do rio Pacoti) até a cota 600 da serra de Baturité (início da APA da serra de Baturité); Considerando ser dever do Estado adotar ações preventivas contra a erosão e o conseqüente assoreamento dos recursos hídricos, impedindo, concomitantemente, o acesso de poluentes aos corpos d'água e a ocupação indevida das faixas e/ou áreas em referência; Considerando a importância do rio Pacoti para o abastecimento de água na Região Metropolitana de Fortaleza, a caracterização da faixa de cobertura vegetal que margeia este rio como Corredor Ecológico do Rio Pacoti, com os remanescentes de mata atlântica, a crescente fragmentação dos ecossistemas e a necessidade de estabelecer um caminho para o fluxo da biota e preservação da biodiversidade, DECRETA:

Art.1º - Fica declarada CORREDOR ECOLÓGICO DO RIO PACOTI a faixa marginal de ambos as margens do rio Pacoti ao longo do trecho da ponte velha da CE-040 até a cota 600 da serra de Baturité, ligando as APA'S do rio Pacoti e da serra de Baturité, abrangendo os municípios de Aquiraz, Itaitinga, Pacatuba, Horizonte, Pacajus, Acarape e Redenção, delimitada pela poligonal cujas coordenadas (em UTM) serão definidas em Instrução Normativa, a ser elaborada pela SEMACE; no prazo de 90

Governador
TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Vice - Governador
BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA

Chefe do Gabinete do Governador
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE

Chefe da Casa Militar
CEL. QOPM LUIZ EVANILDO LOPES GOMES

Procurador Geral do Estado
LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO

Procurador Geral da Justiça
NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA

Ouvidora Geral
VANJA FONTENELE PONTES

Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania
CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

Defensora Pública-Geral
NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM

Secretária da Administração
SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

Secretário da Agricultura Irrigada
CARLOS MATOS LIMA

Secretário da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA

Secretário da Cultura e Desporto
NILTON MELO ALMEIDA

Secretário do Desenvolvimento Econômico
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA

Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO SISNANDO LEITE

Secretário da Educação Básica
ANTENOR MANOEL NASPOLINI

Secretário da Fazenda
EDNILTON GOMES DE SOÁREZ

Secretário do Governo
FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO

Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretária da Justiça
SANDRA DOND FERREIRA

Secretária do Planejamento e Coordenação
MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE

Secretário dos Recursos Hídricos
HYPÉRIDES PEREIRA DE MACEDO

Secretário da Saúde
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

Secretário do Trabalho e Ação Social
EDILSON AZIM SARRIUNE

Secretária do Turismo
ANYA RIBEIRO DE CARVALHO

(noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto;

Art.2º - O Corredor Ecológico do rio Pacoti atende aos seguintes objetivos:

I - ligar as APA'S do rio Pacoti e da serra de Baturité, garantido a preservação das matas ciliares ao longo do rio;

II - garantir a recuperação e manutenção da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização das áreas degradadas, bem como a manutenção das populações que demandam para a sua sobrevivência de áreas maiores do que aquelas áreas de preservação permanente;

III - disciplinar o uso e ocupação do solo nas zonas de proteção do Corredor Ecológico do rio Pacoti, a fim de prevenir o assoreamento e a poluição do mesmo;

IV - Assegurar o perfeito escoamento das águas fluviais, evitando inundações;

V - Garantir a cobertura vegetal existente entre remanescentes de vegetação primária em estágio médio e avançado de regeneração, propiciando habitat ou servindo de área de trânsito para a fauna residente nos remanescentes.

VI - Desenvolver na população regional uma consciência ecológica e conservacionista.

Art.3º - O Corredor Ecológico do rio Pacoti divide-se em duas zonas para fins de proteção ambiental e exploração da atividade sócio-econômica:

I - Zona Núcleo;

II - Zona de Amortecimento.

Art.4º - A Zona Núcleo corresponde as faixas marginais de proteção do Corredor Ecológico do rio Pacoti, obedecendo as seguintes delimitações, conforme Anexo Único integrante deste Decreto;

I - Margens Direita e Esquerda do rio - 100,00m (cem metros) para cada lado, medidos a partir da cota de cheia máxima;

II - Açudes Acarape do Meio, Pacoti e Riachão - 100,00m (cem metros) a partir da cota de cheia máxima, ficando esta delimitação estendida aos demais açudes, lagos e lagoas existentes ao longo do corpo d'água;

§1º - Nesta Zona apenas serão permitidos os seguintes usos e atividades, desde que não impliquem em supressão total ou parcial no processo de recuperação da vegetação de preservação permanente:

a) pesca não predatória;

b) excursionismo;

c) natação;

d) esportes náuticos não motorizados;

e) outros esportes ao ar livre, desde que não impermeabilizem o solo;

§2º - Poderão ser permitidos a construção de ancoradouro de pequeno porte, rampas para lançamento de barcos, pontões de pesca, tanques para piscicultura, equipamentos destinados ao campismo e outras formas de lazer, devendo os projetos de tais obras merecerem o licenciamento prévio da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE, desde que não impliquem em supressão total ou parcial no processo de recuperação da vegetação de preservação permanente.

§3º - Fica proibida a supressão total ou parcial das florestas e demais formas de vegetação de preservação permanente, definidas pela Lei Federal Nº4.771, de 15 de novembro de 1965 e Resolução CONAMA Nº004/86, assim consideradas pelo Art.3º do Decreto Estadual Nº24.221, de 12 de setembro de 1996, bem como, as áreas dentro dessas delimitações passíveis de recuperação natural ou não da vegetação.

Art.5º - A Zona de Amortecimento integra as faixas marginais de Uso Sustentável do Corredor Ecológico do rio Pacoti, obedecendo as seguintes delimitações, conforme Anexo Único deste Decreto;

I - Margens Direita e Esquerda do rio - 500,00m (quinhentos metros) medidos a partir do limite da Zona Núcleo;

II - Açudes Acarape do Meio, Pacoti e Riachão - 500,00m (quinhentos metros) a partir do limite da Zona Núcleo, ficando esta delimitação estendida aos demais açudes, lagos e lagoas ao longo do corpo d'água;

§1º - Nesta Zona, apenas serão permitidos os seguintes usos e atividades:

a) residencial;

b) institucional;

c) industrial não poluente;

d) comercial e de serviços;

e) recreativo;

f) exploração agrícola sem o uso de defensivos agrícolas;

g) extração vegetal, florestamento e reflorestamento, utilizando apenas espécies nativas.

§2º - Fica proibido o lançamento de qualquer resíduo "in natura", sólido, semi-sólido ou líquido que possa afetar a qualidade das águas superficiais e do lençol freático, causar danos à saúde, ao bem estar público e à fauna e a flora.

Art.6º - No corredor ecológico, as atividades industriais, comerciais, recreativas ou de prestação de serviços, e a aprovação de projetos de loteamento, arruamentos, edificações, obras públicas ou particulares, reformas ou ampliações de edificações existentes, por quaisquer órgãos, dependerão do prévio licenciamento da SEMACE, ouvido o Comitê Gestor nos casos de empreendimento cuja complexidade exija elaboração de EIA/RIMA.

§1º - O licenciamento de atividades e a aprovação de projetos mencionados neste artigo ficarão sujeitos às seguintes exigências:

I - destinação do uso de área a ser ocupada, caracterizados e expressos nos projetos e documentos submetidos à aprovação;

II - apresentação nos projetos, de estudos de impacto ambiental, se for o caso, que apresentem soluções adequadas para coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, produzidos pelas atividades a serem desenvolvidas;

III - apresentação, nos projetos, de solução satisfatória quanto aos problemas de erosão e de escoamento das águas pluviais.

Art.7º No Corredor Ecológico do rio Pacoti é proibida a disposição de resíduos sólidos coletados pelos Serviço de Limpeza Pública, bem como o lodo resultante dos processo de tratamento dos sistemas públicos e particulares.

Art.8º - No Corredor Ecológico do rio Pacoti, onde o Serviço de Limpeza Pública não efetuar coleta de lixo, os resíduos sólidos decorrentes das atividades industriais, comerciais, institucional, residencial e de serviços deverão ser removidos para fora da área do Corredor Ecológico.

Art.9º - Os efluentes de esgotos sanitários, oriundos dos equipamentos e atividades, localizados no Corredor Ecológico do rio Pacoti, deverão ser encaminhados à rede coletora do sistema público.

Parágrafo Único - Em casos de áreas ainda não servidas pelo sistema público de esgotamento sanitário, o licenciamento das atividades e equipamentos permitidos serão condicionados a estudos geotécnicos e hidrogeológicos que determinem a solução sanitariamente satisfatória para o destino final dos efluentes.

Art.10 - Nos terrenos situados na Zona Núcleo não será admitido movimento de terra, inclusive empréstimo ou bota-fora, a menos que se destinem ao controle de cheias, regularização de vazão, proteção de mananciais e para melhor utilização das águas, conforme os usos preponderantes estabelecidos, devendo em tais casos ser solicitado, previamente, o licenciamento da SEMACE.

Art.11 - Nas parcelas restantes da bacia, as obras que exijam movimentação de terra deverão, sem prejuízo de outras exigências, ser executadas segundo projeto que não impliquem no alagamento de outras áreas, que assegure proteção aos locais preferenciais de escoamento e impeça o assoreamento dos corpos de água, condicionadas ao licenciamento pela SEMACE.

Art.12 - Na zona de amortecimento e na parcela restante de cada bacia, nas áreas não loteadas, o desmatamento e a remoção indispensável da cobertura vegetal, observada a legislação em vigor, só serão permitidos mediante a autorização da SEMACE e nos seguintes casos:

I - implantação de obras, serviços e edificações admitidos nesta lei;

II - para exploração agrícola, florestamento e reflorestamento, extração vegetal, em regime de utilização racional, ou para substituição por vegetação com finalidades econômicas ou de proteção, desde que não provoquem assoreamento.

Art.13 - A área correspondente à Zona Núcleo não poderá ser computada no cálculo de áreas livres em loteamento,

Art.14 - Na Zona de Amortecimento, somente serão permitidos loteamentos, edificações, reformas e ampliações, para qualquer dos fins, enumerados neste decreto, se satisfizerem aos seguintes princípios, sem prejuízos das demais exigências legais.

I - a expansão urbana deve ser de baixa densidade e sempre compatível com a infra-estrutura sanitária existente, cujos parâmetros deverão ser definidos na Instrução Normativa.

II - a ocupação deve ser de baixa densidade, com lotes mínimos de 2.000 metros quadrados na área rural.

Art.15 - Não será permitida no Corredor Ecológico do rio Pacoti a instalação ou construção de:

I - hospitais;

II - aterros sanitários e usinas de lixo;

III - cemitérios e necrotérios;

IV - postos de abastecimento de veículos e lava-jatos;

V - comércio, manuseio, transporte e estocagem de produtos químicos, inflamáveis, tóxicos, venenosos e explosivos;

VI - matadouros;

VII - outros estabelecimentos cujos despejos sejam infectados com microorganismos patogênicos.

Art.16 - A criação de animais, bem como a prática de atividades agrícolas e hortifrutícolas na Zona de Amortecimento, para fins comerciais somente serão permitidas mediante licenciamento concedido pela SEMACE.

Parágrafo Único: No pedido de licenciamento das atividades agrícolas e hortifrutícolas a serem desenvolvidas na Zona; de Amortecimento, o interessado deverá identificar, caracterizar a área a ser cultivada e apresentar projetos agrícolas sem o uso de agrotóxicos.

Art.17 - A SEMACE poderá exigir do usuário a redução da área cultivada, se as condições do manancial assim o impuserem.

Art.18 - Para o pleno funcionamento do Corredor Ecológico do rio Pacoti serão adotadas as seguintes medidas prioritárias:

I - demarcação em campo da Zona Núcleo, utilizando marcos físicos;

II - realização de monitoramento do controle: das águas do rio Pacoti, procedendo a sua correta classificação, de acordo com a Resolução CONAMA nº20/96;

III - adoção de providências para o reflorestamento da mata ciliar;

IV - elaboração de planos de recuperação das áreas degradadas;

V - articulação com os municípios abrangidos pelo Corredor Ecológico do rio Pacoti a fim de orientar os planos diretores e realizar ações conjuntas para o cumprimento deste Decreto.

Art.19 - Fica a Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE responsável pela execução deste Decreto, cabendo ainda, o licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos implantados no Corredor Ecológico do rio Pacoti, podendo propor junto aos municípios abrangidos pelo referido corredor a criação de um Comitê Gestor composto, paritariamente, por representantes do executivo desses municípios, da Secretaria de Recursos Hídricos, da sociedade civil organizada e, outras entidades públicas ou privadas.

Art.20 - As atividades, obras ou empreendimentos, modificadores do meio ambiente, a serem implantados no Corredor Ecológico do rio Pacoti devem apresentar estudo de impacto ambiental, conforme exigência da SEMACE e submeter-se à prévia aprovação no Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA.

Art.21 - A não observância das disposições contidas neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas nas Leis Federal nº9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e Estaduais nº11.411 de 28 de dezembro de 1987 e 12.488 de 13 de setembro de 1995, na forma seguinte:

I - advertência;

II - multa, simples ou diária, de 50 (cinquenta) a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal de Referência, divulgado pelo Governo Federal na data da infração;

III - embargo;

IV - suspensão total ou parcial da atividade;

V - interdição, definitiva ou temporária de direitos;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelos Poderes Públicos federal, estadual e municipal;

VII - perda ou suspensão, nos termos da legislação aplicável, de financiamentos concedidos por instituições de crédito federais, estaduais ou municipais.

§1º - As penalidades previstas nos incisos III e IV e V poderão ser aplicadas sem prejuízo das mencionadas nos incisos I e II e deste mesmo artigo.

§2º - O degradador é obrigado, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas neste artigo, a reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seu comportamento ou atividade, independente de culpa.

§3º - Na aplicação de multa de que trata o inciso II deste artigo, serão observados os limites previstos na Lei Federal nº9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e nas Leis Estaduais nº11.411 de 28 de dezembro de 1987 e nº12.488 de 13 de setembro de 1995.

§4º - Na hipótese de reincidência, a multa, simples ou diária, poderá ser aplicada em valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§5º - A constatação do dano ambiental, para fins de gradação das sanções previstas no §3º deste artigo, será feita através de relatório técnico, subscrito pelo profissional que realizar a inspeção, o qual disporá sobre sua natureza e magnitude da degradação ou poluição verificada.

§6º - No caso de infração continuada, a autoridade competente poderá aplicar multa diária, observados os limites e valores impostos pela lei, que cessará depois de corrigida a irregularidade e não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua imposição.

§7º - A multa poderá ter a exigibilidade suspensa se o infrator, mediante termo de compromisso assinado e aprovado pelo órgão ambiental que a aplicou, executar as medidas estabelecidas com o fim de cessar e corrigir a poluição ou degradação ambiental.

§8º - As sanções previstas nos incisos III, IV e V deste artigo serão aplicadas nos casos de perigo iminente à saúde pública ou na hipótese de atividades, obra ou empreendimento que estejam sendo executados em desobediência às prescrições legais e regulamentares, ou em desacordo com licença concedida, caso em que esta poderá ser suspensa ou cassada.

§9º - Competirá à autoridade que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, nos termos da Lei Federal nº6.938 de 31 de agosto de 1981, o ato declaratório da suspensão, interdição ou perda, referidos nos incisos IV e VII deste artigo.

§10 - As penalidades pecuniárias serão impostas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, mediante auto de infração, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis.

Art.22 - Visando atingir os objetivos previstos neste Decreto, a SEMACE deverá firmar convênios com a Secretaria de Recursos Hídricos, podendo, ainda, firmá-los com outros organismos governamentais e não governamentais.

Art.23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

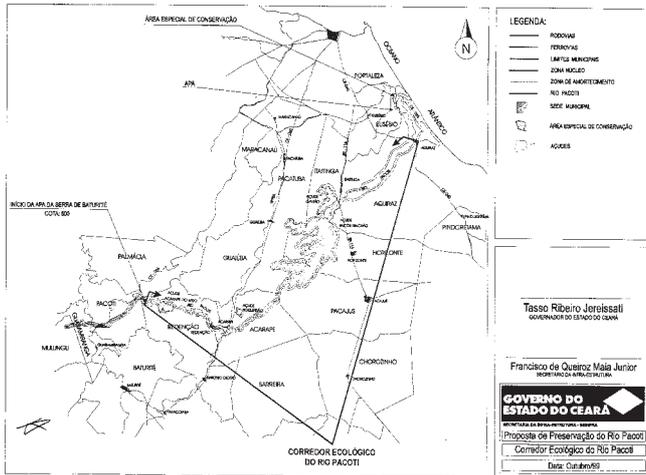
Fortaleza, 15 de fevereiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA



*** **

DECRETO Nº25.778, de 15 de fevereiro de 2000

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
(APA) DO RIO PACOTI NOS
MUNICÍPIOS DE FORTALEZA,
EUSÉBIO E AQUIRAZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts.8º e 9º inciso VI das Leis Federais nº6.902, de 27 de abril de 1981 e 6.938 de 31 de agosto de 1981, respectivamente. Considerando a riqueza e relevância dos ecossistemas presentes no entorno do rio Pacoti, manguezal, cordão de dunas, mata de tabuleiro e ciliar, região de equilíbrio ecológico bastante frágil e passível, portanto, de uma proteção especial por parte do poder público e da sociedade; Considerando a necessidade de preservar a foz do rio Pacoti e áreas verdes componentes do seu ecossistema na porção leste da Região Metropolitana de Fortaleza, dada a crescente ocupação que nesta se verifica; Considerando a expansão do setor turístico no Estado do Ceará, que implica na preservação das nossas paisagens naturais, pressuposto para a sustentabilidade desta atividade e a mobilização dos diversos setores da sociedade civil em defesa da preservação do rio Pacoti e dos seus ecossistemas; Considerando a existência de áreas com baixa ou nenhuma ocupação, com relevante interesse ecológico para a região e sem proteção jurídica adequada, a importância de manter espaços para o desenvolvimento de pesquisas e projetos de educação e zoneamento ambiental, na região do baixo Pacoti, no Estado do Ceará; Considerando a importância da bacia do rio Pacoti para o Sistema de Abastecimento d'Água da Capital, DECRETA:

Art.1º - Sob a denominação de APA DO RIO PACOTI, fica declarada Área de Proteção Ambiental (APA) a área situada nos municípios de Fortaleza, Eusébio e Aquiraz, todos no Estado do Ceará, compreendendo o rio Pacoti, suas margens e terrenos contíguos, com 2.914,93 ha (dois mil, novecentos e quatorze hectares e noventa e três centésimos de hectares) e perímetro de 28.128,97m (vinte e oito mil, cento e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros), definidos nos Anexos I a III, integrantes deste Decreto;

Art.2º - A declaração de que trata o artigo anterior, além de possibilitar um controle e manejo mais eficazes sobre os ecossistemas do entorno do rio Pacoti, tem por objetivos específicos:

- I - proteger a biodiversidade e assegurar o desenvolvimento das comunidades bióticas nativas;
- II - garantir a qualidade satisfatória dos recursos hídricos enfatizando-se o lençol freático, a conservação dos leitos naturais das águas fluviiais e sua área de espraiamento, evitando o assoreamento e as agressões por poluentes;
- III - preservar as margens do rio Pacoti, sua mata ciliar e a mata nativa de tabuleiro;
- IV - proporcionar à população regional métodos e técnicas apropriadas ao uso dos recursos naturais, de maneira a não interferir no funcionamento dos refúgios ecológicos, assegurando a sustentabilidade, com ênfase na melhoria da qualidade de vida da população local;
- V - ordenar o turismo ecológico, científico e cultural, e as demais atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;
- VI - desenvolver na população regional uma consciência ecológica e conservacionista;

VII - proteger o cordão dunar, a vegetação fixadora das dunas, ecossistemas fundamentais para recarga dos mananciais e dos recursos hídricos;

VIII - preservar o manguezal e região meândrica do rio Pacoti, para dar suporte à reprodução de inúmeras espécies da flora e fauna aquáticas, garantindo a sustentabilidade das atividades pesqueiras;

IX - controlar e ordenar o uso do solo na região, disciplinando a crescente expansão ocupacional;

X - controlar e fiscalizar as atividades degradadoras da qualidade ambiental;

XI - preservar o leito natural do rio Pacoti e as áreas de amortecimento de cheias, garantindo o escoamento para a vazão máxima do rio, evitando os problemas de inundações;

XII - assegurar o desenvolvimento de projetos agrícolas orgânicos nas áreas destinadas à agricultura.

XIII - preservar a beleza cênica da área, garantindo a integridade da paisagem.

Art.3º - Na APA do rio Pacoti ficam proibidas as seguintes atividades:

- I - implantação ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, capazes de afetar os mananciais de água, formas do relevo, cobertura vegetal, o solo e o ar;
- II - desmatamento total ou parcial de áreas de preservação permanente definidas no Código Florestal, Lei Federal nº4.771, de 15 de setembro de 1965, artigos 2º e 3º e conforme disposto no Decreto Estadual Nº24.221, de 12 de setembro de 1996;
- III - atividades de terraplenagem, abertura de estradas, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota, salvo em casos constantes na instrução Normativa e devidamente aprovados pelo Comitê Gestor, devidamente constituído, com posterior homologação pela SEMACE;
- IV - mineração;
- V - exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- VI - qualquer forma de utilização que possa poluir ou degradar os recursos hídricos abrangidos pela APA do rio Pacoti, como também, o lançamento de efluentes, resíduos ou detritos capazes de provocar dano ao meio ambiente;
- VII - exercício de atividades que impliquem matança, captura, extermínio ou molestamento de quaisquer espécies de animais silvestres;
- VIII - parcelamento do solo nas áreas de preservação permanente, estabelecidas em Instrução Normativa que regulamentará este decreto, e nas demais áreas quando não apresentar prévia autorização da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, antecedida dos respectivos estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, nos termos das prescrições legais e regulamentares de acordo com os artigos 11 e 14 da Lei Estadual nº11.411, de 28 de dezembro de 1987;
- IX - o uso de equipamentos náuticos motorizados não autorizados pela SEMACE e que não se destinem às seguintes finalidades.

- a) turismo;
- b) pesca;
- c) pesquisa;
- d) fiscalização.

X - o tráfego nas dunas de veículos automotores não autorizados pela SEMACE;

XI - o desmonte ou atividades que danifiquem a vegetação fixadora das dunas;

XII - queimadas;

XIII - corte de madeira com fins comerciais e/ou de produção de carvão vegetal;

XIV - o uso dos agrotóxicos, fertilizantes químicos ou biocidas em desacordo com as normas ou recomendações técnicas estabelecidas;

XV - o despejo de lixo ou qualquer resíduo sólido no interior da APA;

XVI - as demais atividades danosas previstas na legislação ambiental.

Parágrafo Único: As áreas hão ocupadas e recobertas com vegetação, somente poderão ser desmatadas, para qualquer tipo de atividade, mediante licença prévia apreciada pela entidade gestora prevista neste Decreto;

Art.4º - A construção ou reforma de unidades multifamiliares, conjuntos habitacionais, hotéis, clubes e assemelhados na APA do rio Pacoti dependerão do prévio licenciamento da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, que somente poderá ser concedido:

- I - respeitando o zoneamento ambiental estabelecido na Instrução Normativa que regulamentará este Decreto;
- II - após a realização do estudo prévio de impacto ambiental, exame das alternativas e a avaliação de suas conseqüências ambientais;
- III - mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda do ecossistema da APA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será concedido o licenciamento previsto neste Artigo, quando se tratar de área de preservação permanente definida nos Artigos 2º e 3º da Lei Federal nº4771, de 15 de setembro de 1965 e Decreto Estadual Nº24.221, de 12 de setembro de 1996.

Art.5º - A APA do rio Pacoti obedecerá ao seguinte macro zoneamento:

I - Zona de Proteção Integral;

II - Zona de Uso Sustentável;

III - Área Especial de Conservação.

§1º - A Zona de Proteção Integral obedece os limites estabelecidos neste Decreto, ficando caracterizada como área de preservação permanente, conforme disposto na Lei Federal nº4771, de 15 de setembro de 1965;

§2º - A Zona de Uso Sustentável obedece a delimitação estabelecida neste Decreto, definida a partir dos limites da Zona de Proteção Integral, sendo nela permitidos os usos descritos na Instrução Normativa que regulamenta este Decreto.

§3º - A Arca Especial de Conservação integra a região com 94,52 ha (noventa e quatro hectares e cinquenta e dois centésimos de hectares), delimitada por uma poligonal de 4.891,89 m (quatro mil, oitocentos e noventa e um metros e oitenta e nove centímetros) de perímetro contida na APA do rio Pacoti, destinada a proteger especialmente a mata nativa de tabuleiro, conforme Anexos II e III, integrantes deste Decreto;

§4º - A Área Especial de Conservação, pelas peculiaridades do ecossistema que abriga, será regulamentada por instrução normativa específica que disporá sobre o uso do solo e as atividades econômicas permitidas em seu interior, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) proteção da mata nativa de tabuleiro existente;

b) estabelecimento de uma faixa de transição entre a área de preservação e a área passível de ocupação;

e) uso voltado preferencialmente para empreendimentos de turismo, lazer, educação, cultura e pesquisa.

d) definição da taxa de ocupação permitida na área.

Art.6º - Serão adotadas as seguintes medidas prioritárias para assegurar o pleno funcionamento da APA do rio Pacoti:

I - zoneamento a ser efetivado através de Instrução Normativa, indicando as atividades a serem incentivadas em cada zona, bem como as proibidas ou restringidas;

II - demarcação em campo com marcos físicos ao longo da Zonas de Proteção Integral;

III - ampla divulgação das medidas previstas neste Decreto, objetivando o esclarecimento da comunidade em geral e suas finalidades;

IV - identificação e controle das fontes poluidoras e seus responsáveis, através de estruturas de fiscalização da SEMACE;

V - elaboração de planos de recuperação das áreas degradadas;

VI - adoção de providências para a retirada de detritos acumulados às margens do rio Pacoti;

VII - incremento da fiscalização e monitoramento, através de convênios entre entidades governamentais e não governamentais;

Art.7º - A gestão ambiental da APA do rio Pacoti será realizada pela SEMACE em parceria com o Comitê Gestor constituído paritariamente por representantes de órgãos e instituições públicas e setores da sociedade civil organizados, a ser regulamentado pela Instrução Normativa.

Art.8º - O licenciamento ambiental e fiscalização de que trata este Decreto serão realizados pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE.

Art.9º - As atividades, obras ou empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental a serem implantados na APA do rio Pacoti devem apresentar estudo de impacto ambiental, a ser aprovado pela SEMACE, e submetido a apreciação pelo COEMA.

Art.10 - A não observância das disposições contidas neste decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas nas Leis Federal nº9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Estadual nº11.411 de 28 de dezembro de 1987 e Estadual nº12.488 de 13 de setembro de 1995, na forma seguinte:

I - advertência;

II - multa, simples ou diária, de 50 (cinquenta) a 15.000 (quinze mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal de Referência, divulgado pelo Governo Federal na data da infração;

III - embargo;

IV - suspensão total ou parcial da atividade;

V - interdição, definitiva ou temporária de direitos;

VI - perda ou suspensão, nos termos da legislação aplicável, de financiamentos concedidos por instituições de créditos federais, estaduais ou municipais;

VII - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

§1º - As penalidades previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas sem prejuízo das mencionadas nos incisos I e II deste mesmo artigo;

§2º - O degradador é obrigado, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas neste artigo, a reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seu comportamento ou atividade, seja culposos ou dolosos.

§3º - Na aplicação de multa de que trata o inciso II deste artigo, serão observados os limites previstos na Lei Federal nº9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e na Leis Estaduais nº11.411 de 28 de dezembro de 1987 e nº12.488 de 13 de setembro de 1995.

§4º - Na hipótese de reincidência, a multa, simples ou diária, poderá ser aplicada em valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§5º - A constatação do dano ambiental, para fins de gradação das sanções previstas no §3º deste artigo, será feita através de relatório técnico, subscrito pelo profissional que realizar a inspeção, o qual disporá sobre sua natureza e magnitude da degradação ou poluição verificada.

§6º - No caso de infração continuada, a autoridade competente poderá aplicar multa diária, observados os limites e valores estabelecidos pela lei, que cessará depois de corrigida a irregularidade e não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua imposição.

§7º - A multa poderá ter sua exigibilidade suspensa se o infrator, mediante termo de compromisso assinado e aprovado pelo órgão ambiental que a aplicou, se obrigou a executar as medidas estabelecidas com o fim de cessar e corrigir a poluição ou degradação ambiental.

§8º - As sanções previstas nos incisos III, IV e V deste artigo serão aplicadas nos casos de perigo iminente à saúde pública ou na hipótese de atividades, obras ou empreendimentos que estejam sendo executados em desobediência às prescrições legais e regulamentares, ou em desacordo com licença concedida, caso em que esta poderá ser suspensa ou cassada.

§9º - Competirá à autoridade que conceder os benefícios, incentivos ou financiamentos, nos termos da Lei Federal nº6.938 de 31 de agosto de 1981, o ato declaratório da suspensão, interdição ou perda, referidos nos incisos IV e VII deste artigo.

§10º - As penalidades pecuniárias serão impostas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE mediante auto de infração, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis.

Art.11 - Visando atingir os objetivos previstos neste Decreto, a SEMACE deverá firmar convênios com a Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, podendo ainda firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais

Art.12 - Os estudos para o zoneamento ambiental da APA do rio Pacoti serão realizados pela SEMACE no prazo de 90 (noventa) dias; a contar da data de publicação deste Decreto, prazo em que também deverá ser baixada a Instrução Normativa que detalhará suas respectivas normas, em especial as contidas nos artigos 3º e 5º.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº25.778, DE 15.02.2000.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA

LEVANTAMENTO REALIZADO NA ÁREA DA APA DO PACOTI 1ª E 2ª CATEGORIA

MUNICÍPIO: ESTADO:	FORTALEZA CEARÁ				PERÍMETRO (m)	ÁREA (em m²)	ÁREA (em ha)	28128,97 29149309,63 2914,93	
TRECHO	COORDENADAS			DISTÂNCIA	AZIMUTE	GRAU	MIN	SEG	
	X1	Y1	X2						Y2
P'001-P'002	565018,12	9579540,37	564524,20	9579618,64	500,083	279	0	16	
P'002-P'003	564524,20	9579618,64	564314,13	9579557,13	218,890	253	40	46	
P'003-P'004	564314,13	9579557,13	563900,27	9579273,47	501,740	235	34	23	
P'004-P'005	563900,27	9579273,47	563672,72	9579068,52	306,241	227	59	28	

TRECHO	COORDENADAS				DISTÂNCIA	AZIMUTE		
	X1	Y1	X2	Y2		GRAU	MIN	SEG
P'005-P'006	563672,72	9579068,52	563506,88	9578673,78	428,162	202	47	18
P'006-P'007	563506,88	9578673,78	563523,62	9578313,07	361,098	177	20	34
P'007-P'008	563523,62	9578313,07	563698,45	9577765,59	574,717	162	17	23
P'008-PF	563698,45	9577765,59	563587,73	9577747,63	112,167	260	47	10
PF-P'009	563587,73	9577747,63	563613,81	9577224,24	524,039	177	8	50
P'009-P'010	563613,81	9577224,24	563465,31	9576920,02	338,529	206	1	6
P'010-P'011	563465,31	9576920,02	563597,27	9576250,56	682,342	168	50	56
P'011-P'012	563597,27	9576250,56	563546,01	9575946,56	308,291	189	34	15
P'012-P'013	563546,01	9575946,56	563608,61	9575704,55	249,975	165	29	50
P'013-P'014	563608,61	9575704,55	563489,12	9575359,84	364,833	199	7	5
P'014-P'015	563489,12	9575359,84	563461,38	9574996,53	364,367	184	21	58
P'015-P'016	563461,38	9574996,53	563547,29	9574735,05	275,231	161	48	42
P'016-P'017	563547,29	9574735,05	563701,06	9574357,87	407,320	157	49	12
P'017-P'018	563701,06	9574357,87	563744,20	9574318,60	58,337	132	18	40
P'018-P'019	563744,20	9574318,60	564269,54	9574143,69	553,693	108	24	53
P'019-P'020	564269,54	9574143,69	564319,33	9573840,59	307,162	170	40	16
P'020-P'021	564319,33	9573840,59	564615,28	9573462,28	480,317	141	57	50
P'021-P'022	564615,28	9573462,28	564768,31	9572752,41	726,177	167	50	4
P'022-P'023	564768,31	9572752,41	564850,43	9572671,03	115,613	134	44	26
P'023-P'024	564850,43	9572671,03	565241,67	9572617,39	394,900	97	48	24
P'024-P'025	565241,67	9572617,39	565461,63	9572183,06	486,852	153	8	26
P'025-P'026	565461,63	9572183,06	565766,18	9571922,47	400,821	130	33	7
P'026-P'027	565766,18	9571922,47	565860,58	9571732,65	211,998	153	33	29
P'027-P'028	565860,58	9571732,65	566142,95	9571462,37	390,876	133	44	48
P'028-P'029	566142,95	9571462,37	566253,12	9570832,35	639,580	170	4	52
P'029-P'030	566253,12	9570832,35	566094,32	9570467,23	398,158	203	30	19
P'030-P'031	566094,32	9570467,23	566072,91	9569903,01	564,626	182	10	23
P'031-P'032	566072,91	9569903,01	565755,67	9569527,77	491,372	220	12	44
P'032-P'033	565755,67	9569527,77	567879,23	9568516,98	2351,851	115	27	14
P'033-P'034	567879,23	9568516,98	567992,76	9568679,25	198,042	34	58	40
P'034-P'035	567992,76	9568679,25	568010,11	9569016,99	338,185	2	56	26
P'035-P'036	568010,11	9569016,99	568062,31	9569154,74	147,309	20	45	14
P'036-P'037	568062,31	9569154,74	568251,90	9569378,90	300,513	39	6	56
P'037-P'038	568251,90	9569378,90	568337,19	9569814,17	434,719	11	18	52
P'038-P'039	568337,19	9569814,17	568725,54	9570469,03	761,352	30	40	8
P'039-P'040	568725,54	9570469,03	568799,19	9570796,22	335,377	12	41	8
P'040-P'041	568799,19	9570796,22	568781,03	9571099,40	303,723	356	34	19
P'041-P'042	568781,03	9571099,40	568736,44	9571214,91	123,818	338	53	31
P'042-P'043	568736,44	9571214,91	568618,22	9571393,65	214,299	326	31	8
P'043-P'044	568618,22	9571393,65	568552,42	9571678,38	292,234	346	59	15
P'044-P'045	568552,42	9571678,38	568546,64	9571794,69	116,454	357	9	18
P'045-P'046	568546,64	9571794,69	568310,77	9572163,61	437,877	327	24	25
P'046-P'047	568310,77	9572163,61	568302,20	9572286,32	123,009	356	0	17
P'047-P'048	568302,20	9572286,32	567726,59	9573502,96	1345,935	334	40	49
P'048-P'049	567726,59	9573502,96	567063,72	9573786,71	721,048	293	10	26
P'049-P'050	567063,72	9573786,71	566963,50	9574332,46	554,876	349	35	39
P'050-P'051	566963,50	9574332,46	566966,05	9574451,68	119,247	1	13	31
P'051-P'052	566966,05	9574451,68	566613,71	9574940,10	602,244	324	11	37
P'052-P'053	566613,71	9574940,10	566509,25	9575333,92	407,438	345	8	40
P'053-P'054	566509,25	9575333,92	566821,81	9575769,82	536,379	35	38	32
P'054-P'055	566821,81	9575769,82	567242,32	9576175,43	584,250	46	1	59
P'055-P'056	567242,32	9576175,43	566395,49	9577664,81	1713,293	330	22	42
P'056-P'001	566395,49	9577664,81	565018,12	9579540,37	2326,988	323	42	26

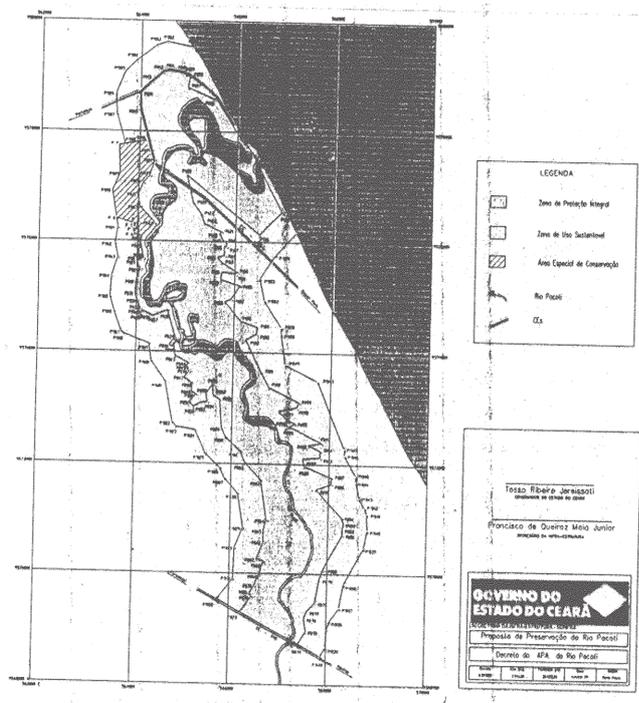
ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº25.778, DE 15.02.2000.
 PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA
 LEVANTAMENTO DA ÁREA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO DA APA DO PACOTI

MUNICÍPIO:	FORTALEZA	PERÍMETRO (m)	4891,890
ESTADO:	CEARÁ	ÁREA (em m²)	945230,864
		ÁREA (em ha)	94,523

TRECHO	COORDENADAS				DISTÂNCIA	AZIMUTE		
	X1	Y1	X2	Y2		GRAU	MIN	SEG
P016-P017	564199,71	9577846,23	564256,76	9577665,37	189,645	162	29	34
P017-P018	564256,76	9577665,37	564314,64	9577479,09	195,065	162	44	21
P018-P019	564314,64	9577479,09	564223,99	9577202,31	291,247	198	8	4
P019-P020	564223,99	9577202,31	564095,36	9577070,92	183,872	224	23	30
P020-P021	564095,36	9577070,92	563988,38	9576851,77	243,868	206	1	11
P021-P022	563988,38	9576851,77	564031,33	9576633,88	222,083	168	50	56
P022-P023	564031,33	9576633,88	564340,02	9576334,64	429,923	134	6	33
P023-P024	564340,02	9576334,64	564078,98	9576100,23	350,842	228	4	35
P024-PA	564078,98	9576100,23	563915,71	9576137,81	167,539	282	57	43
PA-PB	563915,71	9576137,81	563981,47	9576268,75	146,525	26	39	59
PB-PC	563981,47	9576268,75	563907,74	9576287,37	76,045	284	10	23

TRECHO	COORDENADAS				DISTÂNCIA	AZIMUTE		
	X1	Y1	X2	Y2		GRAU	MIN	SEG
PC-PD	563907,74	9576287,37	563915,85	9576322,17	35,733	13	7	6
PD-PE	563915,85	9576322,17	563564,60	9576416,29	363,641	285	0	1
PE-P010	563564,60	9576416,29	563465,31	9576920,02	513,422	348	50	57
P010-P009	563465,31	9576920,02	563613,81	9577224,24	338,529	26	1	6
P009-PF	563613,81	9577224,24	563587,73	9577747,63	524,039	357	8	50
PF-P008	563587,73	9577747,63	563698,49	9577765,47	112,188	80	51	0
P008-P016	563698,49	9577765,47	564199,71	9577846,23	507,685	80	50	48

ANEXO III
A QUE SE REFERE O DECRETO Nº25.778, DE 15.02.2000.



*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR, **HYPÉRIDES PEREIRA DE MACÊDO**, Secretário dos Recursos Hídricos, a **viajar** a Brasília, no período de 13 à 15/10/99, a fim de participar da negociação do contrato Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará - PROGERIRH, com o Banco Mundial, arbitrando a importância de R\$800,00 (Oitocentos reais), para fazer face à alimentação e estada, inclusive passagens aérea para o trecho FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA, no valor de R\$802,30 (oitocentos e dois reais e trinta centavos), de acordo com os Decretos nº23.651, de 28 de março de 1995, alterado pelos Decretos nº23.888, de 18 de outubro de 1995 e 24.237, de 4 de outubro de 1996, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SRH. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, **PEDRO SISNANDO LEITE**, Secretário de Desenvolvimento Rural, a **viajar** ao município do Crato-CE., dia 16.02.2000 a fim supervisionar a distribuição de sementes do Programa Hora de Plantar e reunião com autoridades municipais e Associação dos Criadores sobre o funcionamento do Parque de Exposição do Crato, arbitrando a importância de R\$100,00 (cem reais), para fazer face à locomoção, alimentação e estada, de acordo com o Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, alterado pelos Decretos nºs.23.888, de 18 de outubro de 1995 e 24.237, de 4 de outubro de 1996, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do(a) Diretoria Administrativo-Financeira. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, **ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA**, Secretário da Saúde do Estado, a **viajar** a Brasília, DF, a fim de participar de reunião com dirigentes do Ministério da Saúde e Secretários, de Estado da Saúde, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, arbitrando a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para fazer face à locomoção, alimentação e estada, de acordo com o Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, alterado pelos Decretos nºs23.888, de 18 de outubro de 1995 e 24.237, de 4 de outubro de 1996, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do(a) Secretaria da Saúde - Orçamento/2000 - Fonte: 00 - Tesouro do Estado - Atividade: 24.200.014.10.122.400.371. - PA: 40000 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 349039. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/99

I - ESPÉCIE: Fornecimento de combustível; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 7700 - Papicu; IV - CONTRATADA: **TAVARES, TAVARES & CIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 3976 - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Carta Convite nº12/98 e Leis 8.666/93 e 8.883/94; VII - FORO: Comarca de Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo do contrato** assinado em 12.02.99; IX - DA VIGÊNCIA 12 (doze) meses; X - DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam ratificadas as demais cláusulas; XI - DATA: 12.02.2000; XII - SIGNATÁRIOS: Luiz Djalma Barbosa Bezerra Pinto - Procurador Geral do Estado e Antonio Marcos Tavares - Posto Five Stars.

Maria do Socorro R. Studart
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: O Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**. OBJETO: **Cessão de servidores** às Prefeituras Municipais e respectivas remunerações. ÔNUS: Origem. VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 1999 até 31 de dezembro de 2000. FORO: Fortaleza - Ce. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2000. ASSINATURAS: Francisco de Assis Machado Neto - Secretário do Governo, Soraia Thomaz Dias Victor - Secretária da Administração, Ednilton Gomes de Soárez - Secretário da Fazenda e Francisco de Assis Machado Neto - Prefeito Municipal de Itaipoca.

Helder Vasconcelos Frota
CONSULTOR CHEFE DA CONJUR EM EXERCÍCIO

*** **

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº434/1999 - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº99267753-0 do(a) IPEC, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 05/10/1999, da **portaria nº240/98**, datada de 26 de maio de 1998 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de

julho de 1998, que designou os **SERVIDORES FRANCISCO JAIME NOBRE ALENCAR**, que exerce o cargo de ADVOGADO, **JOSÉ JEREMIAS PEREIRA**, que exerce o cargo de ADVOGADO e **ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA**, que exerce o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO para que sob a presidência do primeiro integrassem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados no processo nº97238981-4 do SPU. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 1999.

Edson Seabra Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA Nº435/1999 - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99267753-0 do(a) IPEC, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art.209 e seguintes da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES FRANCISCO JAIME NOBRE ALENCAR**, que exerce o cargo de ADVOGADO, **JOSÉ JEREMIAS PEREIRA**, que exerce o cargo de ADVOGADO e **ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA**, que exerce o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, para sob a presidência do primeiro **integrem a Comissão** de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados no processo nº97238981-4 do(a) SPU, a partir da publicação desta portaria. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 1999.

Edson Seabra Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº016/2000 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 39 a parágrafo 2º do artigo 40 da mesma Lei, a servidora **AREOLINA LIMA AGUIAR**, para **exercer o cargo** de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de AGENTE REGIONAL DA AGÊNCIA REGIONAL DE SOBRAL, Símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Estado do Ceará, para **SUBSTITUIR o titular**, em virtude de férias, no período de 1º a 30 de março de 2000. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2000.

Edson Seabra Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº030/2000 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 39 e parágrafo 2º do artigo 40 da mesma Lei, a servidora **RAIMUNDA ELIENE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de AGENTE REGIONAL DA AGÊNCIA REGIONAL DE BATURITÉ, Símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Estado do Ceará, para **SUBSTITUIR o titular**, em virtude de férias, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2000. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2000.

Edson Seabra Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/97

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/97, CELEBRADO EM 13/10/97; II – CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **P.F. NETO PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Luciano Carneiro, 721/Bairro de Fátima/Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo tem respaldo legal no item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato inicial com fundamento no Edital do Convite Nº032/97/IPEC, nos arts.57, inciso II, 60 e 65 inciso II, alínea d, da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, com

alterações posteriores, e na Portaria Nº117, de 28 de outubro de 1999, D.U de 1/11/99, da Agência Nacional do Petróleo, com vigência a partir de zero hora do dia 1º/11/99, e está vinculado ao Proc. Adm. Nº99351506-1 do SPU; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **alteração dos preços da gasolina comum e álcool hidratado, e do preço global do Contrato inicial**; IX – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de zero hora do dia 01/11/99; X – DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato inicial não modificadas por este Termo; XI – DATA: Fortaleza/Ce, 13 de janeiro de 1999; XII - SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC/Edson Seabra Júnior/Superintendente e P.F. NETO PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. PERGENTINO FERREIRA NETO/Contratada.

Gerardo Coelho Filho
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/99

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/99, CELEBRADO EM 26/08/99; - II – CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC; - III – ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE; - IV – CONTRATADA: **F.C ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA.**; - V – ENDEREÇO: Rua Francisco Adolfo, 130/Bairro Planalto/Iguatú/CE; - VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo está respaldado na Cláusula Terceira, item 3.1, Cláusula Quinta, item 5.2, e Cláusula Décima Quarta do Contrato inicial, com fundamento legal no Edital do Convite Nº022/99/IPEC, nos arts.57, §1º, inciso IV, 58, inciso I, 60 e 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e vinculado aos Procs. Adms Nºs.99111698-4 e 99352802-3 do SPU; - VII – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo** e da vigência do Contrato inicial, e o acréscimo nas obras e serviços do objeto contratual; - VIII – DO PRAZO: 16 (dezesesseis) dias, com início em data de 13 de janeiro de 2000 e término em data de 28 de janeiro do ano 2000; - IX – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência na data da sua assinatura – X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.07.025.054-70.083-3.1.3.2 – Fonte 70; - XI – DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato inicial não modificadas por este Termo; - XII - DO VALOR GLOBAL: R\$11.594,70 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), pagos em parcelas; - XIII – FORO: Fortaleza/CE; - XIV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de dezembro de 1999; - XV - DOS SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC/Edson Seabra Júnior/Superintendente e F.C ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA., neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o Sr. FRANCISCO CÉLIO DE ARAÚJO ASSUNÇÃO LIMA/Contratada.

Gerardo Coelho Filho
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 038/99

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ-IPEC, Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE. CONTRATADA: **INFORBYTE INFORMÁTICA LTDA.**, Av. Antonio Sales, 2030/Aldeota/Fortaleza/CE.. OBJETO: **Aquisição e fornecimento de 35 (trinta e cinco) Estabilizadores** de 1 KVA, de marcas SMS - Tecnologia Eletrônica S/A. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666, de 21/06/93 e alterações e alterações posteriores introduzidas pelas Leis Nº8.883, de 08/06/94 e Nº9.648, de 27/05/98, estando vinculada ao Edital de Tomada de Preços Nº007/99/SEAD/IPEC. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento total da obrigação. VALOR GLOBAL: R\$1.113,00 (HUM MIL, CENTO E TREZE REAIS=X=X=X=X=), pagos em Nota de Empenho, mediante entrega dos equipamentos, instalação, teste e emissão do Termo de Recebimento Provisório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 280001.15.07.021.054-70.084-4.1.2.0 - Fonte 70. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 24 de setembro de 1999. SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC/Edson Seabra Júnior/Superintendente e INFORBYTE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representada pelo Sr. LEÔNIO SAMPAIO DE MATOS/Contratada.

Gerardo Coelho Filho
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 004/99**

PROCESSO Nº: 99351878-8/SPU IPEC OBJETO: **Participação** do servidor **AIRTON QUINTINO FARIAS** no Curso de Capacitação em Citopatologia, promovido pelo Capítulo do Ceará da Sociedade Brasileira de Citopatologia-SBC, com o apoio do Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará-IPCC. JUSTIFICATIVA: Viabilizar melhor atendimento à população, quer da área metropolitana de Fortaleza, como das regiões interiores ou circunvizinhas. VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.200001.03.07.021.054-40.000-3.1.3.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso II, combinado com o art.13, inciso VI da Lei Nº8.666/93 e alterações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: CAPÍULO DO CEARÁ-SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOPATOLOGIA - SBC DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Edson Seabra Júnior/Superintendente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC. RATIFICAÇÃO: Soraia Thomaz Dias Victor/Secretária da Administração do Estado do Ceará-SEAD.

Guiomar Carvalho Diogo de Siqueira P/
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC, vinculado à Secretaria de Administração do Estado do Ceará - SEAD, com sede na Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do Art.55 da Lei Nº10.776, de 17/12/82, **autorizou o expediente** a seguir especificado: - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02/99/IPEC AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCACIONAL - Pessoa Jurídica. Credenciados: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS JUSTO CAVALCANTE S/C LTDA. e CLÍNICA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO S/C LTDA. Endereço: Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, S/N/Bairro Recreio/Crato/CE.; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o item 4.7, da Cláusula Quarta, com respaldo no Edital de Chamamento Público Nº02/97/IPEC e está vinculado ao Proc. Adm. Nº98308247-2 do SPU; - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo alterar as informações constantes das Cartas-Propostas Nºs 455 e 456 - Anexo I do Edital de Chamamento Público Nº02/97/IPEC; - DAS ALTERAÇÕES: Por este Termo, fica o LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS JUSTO CAVALCANTE S/C LTDA., denominado de CLINILAB-CLÍNICA E LABORATÓRIO JUSTO CAVALCANTE S/C LTDA. pela incorporação à sociedade da CLÍNICA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO JUSTO CAVALCANTE S/C LTDA., assumindo assim seus serviços e obrigações com o C.G.C Nº05.621.131/0001-00 e sede na Rua Nelson Alencar nº319/Centro/ Crato/CE.; - DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do 4º Aditivo ao Contrato Social do CONTRATADO; - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições dos Contratos de Credenciamentos iniciais, não modificadas por este Termo; - FORO: Fortaleza/CE; - DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 30 de dezembro de 1999; - SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência do Estado do Ceará-IPEC/Edson Seabra Júnior/Superintendente e CLINILAB-CLÍNICA E LABORATÓRIO JUSTO CAVALCANTE S/C LTDA., neste ato representado por seus Sócios, EVA MIRIS JUSTO CAVALCANTE e JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTE/Contratada.

Gerardo Coelho Filho
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº006/2000 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **JOÃO ARQUIMEDES BASTOS PEREIRA**, Presidente do NUTEC, para **viajar** à cidade de Salvador-BA, no dia 27/01/2000, a fim de visitar o CEPED - Instituto Tecnológico da Bahia, sendo-lhe concedido 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$100,00 (cem reais), mais ajuda de custo para deslocamentos no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), passagem aérea para o trecho FOR/SALVADOR/FOR, no valor de R\$674,90 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando um valor de R\$824,90 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), na conformidade do Art.3º e 4º do Anexo II, do Decreto Nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único do Decreto nº25.032, de 03 de julho de 1998,

devido a despesa correr por dotação própria da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Fortaleza, em 20 de janeiro de 2000.

Francisco Ariosto Holanda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/99

I - ESPÉCIE: Primeiro; II - CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 609, 3º Andar - Aldeota; IV - CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**; V - ENDEREÇO: R. Oswaldo Cruz, 2040 - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8666/93 com suas modificações; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do contrato original celebrado entre as partes em 23 de fevereiro de 1999; IX - DA VIGÊNCIA O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado até 30 de março/2000; X - DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, não alteradas pelo instrumento; XI - DATA: 30 de dezembro de 1999; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Natália Teixeira Abreu pela Casablanca Turismo. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/99

I - ESPÉCIE: Primeiro; II - CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 609, 2º e 3º andares, Ed. P&G Center II, Meireles; IV - CONTRATADA: Empresa **TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSULTÓRIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua São Cipriano, 150 - Passaré, em Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Cláusula Sexta do Contrato original e na legislação pertinente à matéria; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato Original, celebrado entre as partes em 25 de junho de 1999; IX - DA VIGÊNCIA O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do instrumento; X - DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XI - DATA: 22 de dezembro de 1999; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Lindalva de Assis Rêgo
ADVOGADA-ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/99

I - ESPÉCIE: Primeiro; II - CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 609, 2º e 3º andares, Ed. P&G Center II, Meireles; IV - CONTRATADA: Empresa **A. MENDONÇA ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, 11 - sl. 01, Centro, em Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Cláusula Sexta do Contrato original e na legislação pertinente à matéria; VII - FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato Original, celebrado entre as partes em 25 de junho de 1999; IX - DA VIGÊNCIA O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do instrumento; X - DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XI - DATA: 22 de dezembro de 1999; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Alberto de Alencar Mendonça pela Contratada. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Lindalva de Assis Rêgo
ADVOGADA-ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19/99

I - ESPÉCIE: Primeiro; II - CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 609, 2º e 3º andares, Ed. P&G Center II, Meireles; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MEDEIROS PINTO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Furtado, 1555 - Rodolfo Teófilo, em Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Cláusula Sexta do Contrato original e na legislação pertinente à matéria; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato Original, celebrado entre as partes em 04 de agosto de 1999; IX -

DA VIGÊNCIA O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do instrumento; X – DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XI – DATA: 31 de janeiro de 2000; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº83/99

I – ESPÉCIE: Primeiro; II – CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 609, 2º e 3º andares, Ed. P&G Center II, Meireles; IV - CONTRATADA: **INDÚSTRIA ROMI S/A**; V - ENDEREÇO: Rua Av. Filomeno Gomes, 860, Lojas 01 e 02 - Jacarecanga, em Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Cláusula Oitava do Contrato original e na legislação pertinente à matéria; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato Original, celebrado entre as partes em 06 de dezembro de 1999; IX – DA VIGÊNCIA O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do instrumento; X – DA(S) RATIFICAÇÃO(ÕES): Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XI – DATA: 4 de fevereiro de 2000; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Inácio de Lioiela Carlos Medeiros pela Contratada. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2000.

Maria Lindalva de Assis Rêgo
ADVOGADA-ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/96

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE. CONTRATADA: **NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.** OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 1996. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2000. VALOR GLOBAL: R\$(), pagos em . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Danielle Cristine Pinheiro Bezerra pela Nacional Empreendimentos e Serviços Auxiliares Ltda. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/97

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará-SECITECE CONTRATADA: **NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.** OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, celebrado entre as partes em 01 de agosto de 1997. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: O prazo estipulado no Contrato Original fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2000. VALOR GLOBAL: R\$(), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Danielle Cristine Pinheiro Bezerra pela Nacional Empreendimentos e Serviços Auxiliares Ltda. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE-ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 046/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE. CONTRATADA: Empresa **IMC - ENGENHARIA DE SOLDAGEM, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA.** OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE, destinados a de equipar o Laboratório de Soldagem de Sobral - CE, relacionados no Anexo Único do Contrato.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº12/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$50.515,18 (cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos nº044/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2000 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Larry Fiori Ollé pela Empresa ICM. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 054/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará. - SECITECE CONTRATADA: Empresa **LGM INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE, destinados a equipar o Centro Vocacional Tecnológico de Crateús, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº18/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$11.899,84 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), pagos em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº041/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Levânia Maria Benevides Dias pela Empresa LGM Indústria Comércio Representações e Serviços. Fortaleza, 07 de janeiro de 1999.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 061/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE. CONTRATADA: Empresa **FONTEPEÇAS LTDA.** OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE, destinados a equipar o Centro Vocacional Tecnológico de Crateús - CE, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº63/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso VII, Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº041/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Ronald de Carvalho Fontenele pela Empresa FONTEPEÇAS Ltda. Fortaleza, 07 de dezembro de 1999.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 085/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE CONTRATADA: Empresa **CORALMAQ COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE, destinados a equipar o Laboratório de Usinagem do Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, de Limoeiro do Norte - Ceará, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº01/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº043/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS:

Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Fernando José Teixeira pela Empresa CORALMAQ. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 093/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE CONTRATADA: **STENCIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de Móveis e Utensílios** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE, destinados ao Centro Vocacional Tecnológico -CVT de São Benedito-Ceará, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº71/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso VII, Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$2.356,33 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº042/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Gildenan Gonçalves Rodrigues pela STENCIL Comércio e Representações Ltda. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 097/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará-SECITECE CONTRATADA: Empresa **CRAFTEC DIDÁTICA LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará-SECITECE, destinados a equipar o Laboratório de Ensino e Aprendizagem do Centro Vocacional Tecnológico de Massapê-CE, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº77/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso VII, Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº045/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Wagner Alves de Santana pela Empresa GRAFTEC Didática Ltda. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 098/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará-SECITECE CONTRATADA: Empresa **GRAFTEC DIDÁTICA LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará-SECITECE, destinados a equipar o Laboratório de Ensino e Aprendizagem do Centro Vocacional Tecnológico-CVT de São Benedito-CE, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº78/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso VII, Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº042/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Wagner Alves de Santana pela Empresa GRAFTEC Didática Ltda. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 099/99

CONTRATANTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE. CONTRATADA: Empresa **GRAFTEC DIDÁTICA**

CA LTDA. OBJETO: **Fornecimento de bens** à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE, destinados a equipar o Laboratório de Ensino e Aprendizagem do Centro Vocacional Tecnológico -CVT de Crateús-CE, relacionados no Anexo Único do Contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº79/99 SC&T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso VII, Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais), PAGOS EM parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos do Convênio nº041/98 PROEP. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1999. SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Wagner Alves de Santana pela Empresa GRAFTEC Didática Ltda. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO DOCUMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº050/97

CONVENIENTES: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE e o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio Original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio Original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2000. VALOR . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 1999 SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e Francisco Martins de mesquita pelo Município de Quixadá. Fortaleza, 07 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO DOCUMENTO 01/2000

CONVENIENTES: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE e **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VARZANTES**. OBJETO: **Mútua cooperação** entre as partes, visando implantar o Projeto Emergencial de Combate às secas, com a finalidade de viabilizar infra-estrutura capaz de garantir água potável para o consumo das comunidades carentes castigadas pela estiagem. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8666/93 com suas modificações. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado, alterado ou modificado por interesse das partes mediante a celebração de termos aditivos. VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2000. SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e José Danizio Domingos da Silva pela Associação. Fortaleza, 27 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
ASSESSORA CHEFE - ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO DOCUMENTO 01/2000

CEDENTE: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - SECITECE. CESSIONÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VARZANTES**. OBJETO: **Cessão de 1 (uma) caixa d'água**, com capacidade para 5000 litros, com tampa e 4 (quatro) torneiras, fabricadas em vidro, com logomarca do Estado do Ceará, para instalação na Associação do Desenvolvimento Comunitário de Varzantes, aracoiaba - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser denunciado pela CEDENTE, a qualquer tempo, através de notificação, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação entre contrário das partes, o prazo acima estabelecido será renovado automaticamente. FORO: Fortaleza - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2000. SIGNATÁRIOS: Francisco Ariosto Holanda pela SECITECE e José Danizio Domingos da Silva pela Associação. Fortaleza, 27 de janeiro de 2000.

Maria Neide Bezerra Evangelista
Assessora Chefe - ASJUR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 43/98- ASSEJUR.****TERMO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº43/98-AJ**

CONTRATANTE: Universidade Regional Do Cariri - URCA. ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161, Bairro Pimenta - Crato-Ceará. CONTRATADA: **TICKET SERVIÇOS S/A**. ENDEREÇO: Av. Paulista Nº2313, 10º andar São Paulo - SP. OBJETO: **Alteração da Cláusula Décima** do Contrato - DA VIGÊNCIA. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº43/98 fica acrescida de 12 meses, com início em 25.08.99 e término em 25.08.2000. DATA DA ASSINATURA: 25.08.1999. AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº43/98 PERMANECEM INALTERADAS. SIGNATÁRIOS: Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau - Pela URCA e Roberto Baungartner - pela Ticket Serviços S/A.

Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau
REITORA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 44/99**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato - Ce. CONTRATADO: **CONSTRUTORA SG LTDA**. ENDEREÇO: Rua Andrade furtado,1.300-104/A - Papicu - Fortaleza Ce. OBJETO: **Empreita para a reforma** nas unidades do Departamento de Ensino de Graduação-DEG, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PRO-GRAD, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PrPgP, Comissão Executiva do Vestibular - CEV e entrada dos alunos pela Rua cel. Antonio luiz, no Campus do Pimenta - Crato - Ceará. VALOR GLOBAL: Estimado em R\$141.742,31 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/recibo, após a emissão da nota de Empenho por esta Universidade. Será pago em 03 (três) parcelas da seguinte forma: A 1ª R\$56.222,93 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e com 40% (quarenta por cento) da obra executada; A 2ª: R\$56.222,93 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato e com 70% (setenta por cento) da obra executada; A 3ª: R\$29.296,45 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), na conclusão da obra. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº031/99-CL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.23, inciso I da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003080702160384.1801770.41100000.00.054.00. VIGÊNCIA: 12 dias. Início: 20.10.1999 e término em 17.02.2000. FORO: Crato - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 20.10.1999. SIGNATÁRIOS: Plácido Cidade Nuvens - Pela URCA e Paulo de Souza Tavares Miranda - Pela SG.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 45/99**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA. ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161-Pimenta-Crato-Ce. CONTRATADO: **CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA**. ENDEREÇO: RUA Tristão Gonçalves nº356, Centro-Crato-Ce. OBJETO: **Serviços de recuperação** da cobertura do Departamento Financeiro da URCA. VALOR GLOBAL: R\$6.330,85 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). FORMA DE PAGAMENTO: Em duas (02) parcelas, sendo 50% na data de assinatura do contrato (1ª parcela) e 50% na conclusão do serviço, após aprovação pela URCA (2ª parcela). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso I da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.08.07.021.60384.18.0177.0.41100000.00.70. VIGÊNCIA: 15 dias, a partir da data da assinatura. De 04.11.99 a 19.11.99. FORO: Crato-Ceará. DATA DA ASSINATURA: 04.11.1999. SIGNATÁRIOS: Plácido Cidade Nuvens-Pela URCA e Joaquim R. F.Neto-Contratado.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 46/99**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA. ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161-Pimenta-Crato-Ce. CONTRATADO: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ** ENDEREÇO: Av. Paranjana, 1700, Fortaleza-Ce. OBJETO: **Contratação dos serviços especializados de cadastramento**, elaboração e impressão das provas, avaliação e emissão das listagens e resultado final do Concurso Vestibular Único 2000. VALOR GLOBAL: Estimado em R\$49.114,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS), para até 6.000 (seis mil) candidatos inscritos. Para cada candidato excedente ao número de inscritos antes indicado, a URCA pagará à FUNECE a quantia de R\$8,00 (OITO REAIS). FORMA DE PAGAMENTO: Em duas (02) parcelas, a 1ª, no valor de R\$29.468,40 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ou 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A 2ª parcela, paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega dos resultados, no valor de R\$19.645,60 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ou 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XIII da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.08.07.02140000.0177.3132.00.70. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. De 29.11.99 até a data de entrega do resultado final do Concurso Vestibular Único 2000. FORO: Crato-Ceará. DATA DA ASSINATURA:29.11.1999. SIGNATÁRIOS: Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau-Pela URCA e Manassés Claudino Fonteles-Pela FUNECE.

Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau
REITORA DA URCA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 001/2000**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato - Ce. CONTRATADO: **CRATO PETRÓLEO LTDA**. ENDEREÇO: Av. Almirante Alexandrino, 791- Crato - Ceará. OBJETO: Contratação de uma empresa para **fornecimento de combustíveis e lubrificantes** discriminados no anexo I, incluindo-se a este, o serviço de lavagem dos veículos componentes da frota da URCA. VALOR GLOBAL: Estimado em R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços, de nº005/99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, §3º da Lei 8.66/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.122.400.371.40000.349030.00.70. VIGÊNCIA: 12 meses. Início: 03.01.2000 e término em 31.12.2000. FORO: Crato - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 03.01.2000. SIGNATÁRIOS: Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau - Pela URCA e Marciano Teles Duarte - Pela Contratada.

Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau
REITORA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº DO DOCUMENTO 05/99**

CONVENIENTES: 1. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA. ENDEREÇO: RUA CEL ANTONIO LUIZ, 1161, PIMENTA CRATO-CE. 2. **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ**. ENDEREÇO: RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 851, 4º ANDAR CRATO-CEARÁ. OBJETO: **Realização de estágio** curricular e extracurricular supervisionado do Curso de Enfermagem. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº6.494, de 07 de dezembro de 1977 e Decreto nº87.497, de 18 de agosto de 1982. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a partir da assinatura. De: 03.08.99 a 03.08.2003. VALOR: XXX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXX. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 1999. SIGNATÁRIOS: MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU E RAIMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO-Pela URCA e CARLOS BARRETO DE CARVALHO-Pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ.

Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau
REITORA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

O SECRETÁRIO DA CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº95085975-3/SPU desta Secretaria, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO**, a partir de 20 de outubro de 1999, do **ATO** datado de 20 de outubro de 1999 e publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 1999, que concedeu APOSENTADORIA, a servidora **LISETE MURTA GURGEL**, ocupante do cargo de Advogado, classe III, referência 18, matrícula nº089067.1.8, folha 0523, lotada no Arquivo Público do Estado do Ceará. SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO – SECULT, em Fortaleza, aos 05 dias do mês de novembro de 1999.

Nilton Melo Almeida
SECRETÁRIO DA CULTURA E DESPORTO

*** **

PORTARIA Nº020/00 - O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ OLIDETO CÂNDIDO**, que exerce a função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº1032251-0, deste(a) Secretaria, a **viajar** a cidade de CARIDADE e TEJUÇUÓCA, no período de 10 a 11 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar entrega de material e pegar bolas na fábrica de bolas, concedendo-lhe 02 (duas) diárias(s), no valor unitário de R\$21,00 (vinte e um reais), totalizando R\$42,00 (quarenta e dois reais), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único, nível VI, do Decreto nº25.032, de 3 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Cultura. SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO - SECULT, em Fortaleza, aos 09 dias de fevereiro de 2000.

Nilton Melo Almeida
SECRETÁRIO DA CULTURA E DESPORTO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº79/2000 - O(A) ORDENADORA DA DESPESA MARIA AUXILIADORA DA SILVA, usando da atribuição que lhe confere o art.78, combinado com o art.120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, com fundamento no inciso II, do art.123 da citada Lei e no item 6.01, II das instruções aprovadas pelo Decreto nº14.222, de 26 de dezembro de 1980 e parágrafo único do art.1º do Decreto nº22.448, de 18 de março de 1993, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **PEDRO SISNANDO LEITE**, Secretário de Desenvolvimento Rural, a importância de R\$100,00 (cem reais), à conta de dotação classificada na Nota de Empenho nº . A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2000.

ORDENADORA DE DESPESA
Pedro Sisnando Leite
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº80/2000 - O(A) SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ DÍRCIO CHAVES DE LUCENA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Rural, matrícula nº102769-1-8, deste(a) SDR, a **viajar** a cidade de Crato-CE., no período de 16.02.2000 a , a fim de supervisionar a distribuição de sementes do Programa Hora de Plantar e reunião com autoridades municipais e Associação dos Criadores sobre o funcionamento do Parque de Exposição do Crato, concedendo-lhe 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$30,00 (trinta reais),

totalizando R\$30,00 (trinta reais), mais passagem aérea do trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / FORTALEZA, no valor de R\$348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único, nível II, do Decreto nº25.032, de 3 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Diretoria Administrativo-Financeira. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2000.

Pedro Sisnando Leite
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº81/2000 - O(A) SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o(a) servidor(a) **JUAREZ NOVAES PONTES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº126525-1-8, deste(a) SDR, a **viajar** a cidade de Crato-CE., no período de 16.02.2000 a, a fim de supervisionar a distribuição de sementes do Programa Hora de Plantar, concedendo-lhe 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$26,00 (vinte e seis reais), totalizando R\$26,00 (vinte e seis reais), mais passagem aérea do trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / FORTALEZA, no valor de R\$348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único, nível III, do Decreto nº25.032, de 3 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Diretoria Administrativo-Financeira. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2000.

José Dírício Chaves de Lucena
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº82/2000 - O(A) SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO LIMA COLARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº091018-1-0, deste(a) Pasta, a **viajar** às cidades relacionadas no anexo único desta portaria, no período de 17 a 18/02/2000, a fim de acompanhar a distribuição de sementes do Programa Hora de Plantar IX, concedendo-lhe 02 (duas) diárias(s), no valor unitário de R\$22,00 (vinte e dois reais), totalizando R\$44,00 (quarenta e quatro reais), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único, nível V, do Decreto nº25.032, de 3 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Diretoria Administrativo Financeira (DAF). SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2000.

José Dírício Chaves de Lucena
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº82/2000

NOME DAS CIDADES

PALMÁCIA e PACOTÍ

*** **

PORTARIA Nº83/2000 - O(A) SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de supervisionar a distribuição de sementes do Programa Hora de Plantar, concedendo-lhes diária(s), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único do Decreto nº25.032, de 3 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Diretoria Administrativo-Financeira. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2000.

José Dírício Chaves de Lucena
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº83/2000, de 16 de fevereiro de 2000.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL		
Aroldo Aguiar Holanda	Assessor Técnico	III	17 e 18.02.2000	Itapagé, Sobral, Tianguá, Ubajara, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Ipú, Santa Quitéria, Canindé e Caridade	02	26,00	52,00	-	52,00
Juarez Novaes Pontes	Assessor Técnico	III	17 e 18.02.2000	Itapagé, Sobral, Tianguá, Ubajara, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Ipú, Santa Quitéria, Canindé e Caridade	02	26,00	52,00	-	52,00
Acúrcio Alencar Araújo Filho	Assessor Especial	III	17 e 18.02.2000	Itapagé, Sobral, Tianguá, Ubajara, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Ipú, Santa Quitéria, Canindé e Caridade	02	26,00	52,00	-	52,00
Faustino Albuquerque Sobrinho	Assessor Técnico	III	17 e 18.02.2000	Itapagé, Sobral, Tianguá, Ubajara, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Ipú, Santa Quitéria, Canindé e Caridade	02	26,00	52,00	-	52,00
Fábio Sales de Oliveira	Motorista	VI	17 e 18.02.2000	Itapagé, Sobral, Tianguá, Ubajara, São Benedito, Guaraciaba do Norte, Ipú, Santa Quitéria, Canindé e Caridade	02	21,00	42,00	-	42,00
TOTAL					10	-	250,00	-	250,00

*** **

PORTARIA Nº84/2000 - O(A) SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **FRANCISCO OSMAN PONTES FILHO**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº107610-18, deste(a) Pasta, a **viajar** às cidades relacionadas no anexo único desta portaria, no período de 21 a 25/02/2000, a fim de inspecionar os Parques de Exposições e Feiras Agropecuárias e participar de reuniões com os promotores desses eventos, concedendo-lhe 05 diária(s), no valor unitário de R\$22,00 (vinte e dois reais), totalizando R\$110,00 (cento e dez reais), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº23.651, de 28 de março de 1995, combinado com o Anexo Único, nível V, do Decreto nº25.032, de 3 de julho de 1998, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Diretoria Administrativo Financeira - DAF. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2000.

José Dircio Chaves de Lucena

SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº84/2000

NOME DAS CIDADES

MORADA NOVA-QUIXADÁ-SENADOR POMPEU-SOLONÓPOLE

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99332304-9/SPU, RESOLVE tornar sem efeito o Ato publicado no D.O.E. de 22/07/99, que demitiu a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, exercente da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Matrícula nº066044-1-2, folha nº3024, por motivo de abandono de função, nos termos do Processo de nº99106967-6/SPU, em face da Portaria de nº486/96-GAB, publicada no D.O.E. de 30/10/96, que cumprindo integralmente o Relatório da Comissão Processante da PGE, Justificou Administrativamente as faltas ao trabalho cometidas pela citada servidora, e autorizou a sua reassunção ao exercício funcional, conforme o Processo de nº96001979-0/SPU, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EXERCÍCIO

Soraia Thomaz Dias Victor

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº101/00-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art.93, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO a) o disposto no Inciso IV, do Art.10 da Lei Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, no que dispõe da incumbência do Estado em relação ao Sistema de Ensino; b) a política de educação do Estado que propõe a melhoria da qualidade e da eficiência da Educação Básica do Estado do Ceará, através da implementação de Programas e Ações apoiados nos princípios da equidade, efetividade, articulação e sustentabilidade; c) e que a avaliação se constitui numa estratégia fundamental para fornecer aos gestores informações que necessitam e visam a formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais RESOLVE:

1. **Instituir a universalização do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE**, na rede estadual de ensino; 2. **Incluir e ampliar** gradativamente o SPAECE na rede municipal e particular; 3. **Definir** como objetivos de avaliação: 3.1. Proporcionar aos agentes educacionais e a sociedade uma visão clara e concreta dos processos de ensino - aprendizagem e gestão escolar, bem como das condições em que são desenvolvidas; 3.2. Fornecer informações que possibilitem maior compreensão dos fatores que influenciam o desempenho dos educandos, nas diversas séries ou ciclos e áreas de conhecimento; 3.3. Desenvolver competências técnica e científica na área de avaliação educacional de modo que as instâncias regionais e escolares possam ser parte integrante do Sistema de Avaliação, envolvendo-se efetivamente em suas etapas e 3.4. Consolidar uma cultura de avaliação institucional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará. 4.

Determinar que o levantamento de dados da avaliação referente ao rendimento escolar, ao perfil e prática docente e ao perfil e prática de gestão educacional seja efetuado a cada 2 (dois) anos, em parceria com instituições especializadas que tenham melhores condições de promover um trabalho de qualidade, articulado com o Núcleo de Pesquisa e Avaliação da Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional da Secretaria da Educação Básica do Ceará (SEDUC). 5. **Designar os SERVIDORES** da SEDUC: Rui Rodrigues Aguiar, Sylvia Maria de Aguiar Coelho, Maria Iaci Cavalcante Pequeno, Estefânia Maria Almeida Martins, Maria Noraelena Rabelo Melo, Hercília Guimarães Maia, com exercício na Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional - CPPE, Maria Socorro Bezerra Leal, com exercício na Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico-Pedagógico - CDTP, Diana Márcia Claudino Carvalho, com exercício na Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional - CAGE, Maria Ellenuda de Souza, representante dos CREDES, Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Sofia de Evaristo Menescal, representante do Conselho de Educação do Ceará, **para, em comissão** e sob a presidência do primeiro, adotarem todas as providências necessárias à efetiva implantação e operacionalização do Sistema de Avaliação, inclusive coordenando, acompanhando e apoiando a realização de todas as fases do processo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2000.

Antenor Manoel Napolini

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº004/2000

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura do **processo de seleção de professores** do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino para elaboração de itens dos testes de rendimento para o Sistema Permanente de Avaliação de Ensino do Estado do Ceará-SPAECE/2000.

1. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer é necessário que o candidato atenda às seguintes condições:

1. 1. ser professor da rede pública de ensino, em efetivo exercício da função de magistério.

1.2. estar lecionando em uma ou mais disciplinas e séries/ciclo abaixo indicados:

a) 4ª série / 2º ciclo do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática ou Ciências;

b) 8ª série do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática ou Ciências;

c) 3ª série do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física ou Biologia.

1.3. ter formação em nível superior, e

1.4. ter disponibilidade para participar, no município de Fortaleza, de oficina de elaboração de itens, durante 3 dias, em período a ser definido pela Secretaria da Educação Básica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 22 a 29 de fevereiro de 2000 das 9:00 às 12:00 e de 15:00 às 17:00 horas nas sedes dos Centros Regionais de Desenvolvimento da Educação-CREDE. Os candidatos a serem inscritos em Fortaleza, deverão dirigir-se a sede da Secretaria da Educação Básica, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Núcleo de Pesquisa e Avaliação da Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional Bloco A - 3º andar.

2.2. As inscrições proceder-se-ão mediante preenchimento de ficha padronizada e apresentação do currículo vitae resumido que deverá conter os seguintes dados: pessoais, incluindo endereço completo; formação acadêmica; experiência profissional, constando também, o local, período e descrição das funções exercidas.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

3.1. Análise e indicação pelos Centros Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDE) dos currículos dos professores de sua região nas séries e disciplinas abrangidas pelo SPAECE. O número de currículos de professores a serem selecionados pelo CREDE, será limitado ao número indicado no quadro abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE CURRÍCULOS A SEREM SELECIONADOS PELO CREDE, SEGUNDO A PROPORCIONALIDADE DO Nº DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR POR CREDE.

CREDE	NÚMERO DE CURRÍCULOS
1	18
2	07
3	03
4	03
5	06
6	19
7	03
8	02
9	03
10	10
11	02
12	03
13	06
14	01
15	01
16	03
17	04
18	10
19	14
20	07
21	74
TOTAL	199

3.2. Na segunda etapa serão selecionados, dentre os candidatos indicados pelos CREDE, 18 candidatos para elaboração de itens para a 4ª série, 18 candidatos para elaboração de itens para a 8ª série e 30 candidatos para a elaboração de itens para o Ensino Médio, através da Comissão Coordenadora do SPAECE, com assessoria do Núcleo de Pesquisa e Avaliação da SEDUC.

4. CERTIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Os candidatos selecionados farão jus a certificação e remuneração pelos itens aprovados.

5. DA ELABORAÇÃO DOS ITENS

5.1. Os candidatos selecionados, deverão participar da oficina de elaboração de itens;

5.2. formular, no prazo de 20 dias, 30 itens que deverão ser enviados à Comissão de Gerenciamento do SPAECE, sediada na Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional - CPPE, para serem revisados por especialistas e devolvidos para as devidas reformulações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas de deslocamento e alimentação correrão por conta da SEDUC;

6.2. Serão excluídos do processo de seleção candidatos que apresentarem dados falsos no currículo.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Antenor Manoel Naspolini

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), combinado com o art.39, §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **FRANCISCO NAPOLEÃO FERNANDES DE AGUIAR**, Auditor do Tesouro Estadual E3, matrícula nº032318-1-X, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de SUPERVISOR DE CÉLULA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE JOAQUIM TÁVORA, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FAZENDA, para substituir o titular que se encontra de férias, no período de 10.01.2000 a 08.02.2000. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ednilton Gomes de Soárez

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Soraia Thomaz Dias Victor

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, a servidora **LEDA MARIA CRUZ**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual E3, matrícula nº103090-1-8, para exercer o cargo de Direção de Nível Superior de DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FAZENDA, para substituir o titular que se encontra de férias, no período de 14.02.2000 a 14.03.2000. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ednilton Gomes de Soárez

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Soraia Thomaz Dias Victor

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.11 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), combinado com o art.39, §2º do art.40 da mesma Lei, a servidora **MARIA MARLEIDE ALEXANDRE DA SILVA**

VA GUIMARÃES, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual D3, matrícula nº103957-1-2, para exercer o cargo de Direção de Nível Superior de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO NA ZONA DO APODI, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FAZENDA, para substituir o titular que se encontra de férias, no período de 03.01.2000 a 01.02.2000. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, a servidora **ELIZABETH BARBOSA DE MELO FALCÃO**, Auditor do Tesouro Estadual E2, matrícula nº105843-1-0, para exercer o cargo de Direção de Nível Superior de ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FAZENDA, para substituir o titular que se encontra de férias, no período de 17.01.2000 a 04.02.2000 e 08.02.2000 a 18.02.2000. ALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), combinado com o art.39 e §2º do art.4º da mesma Lei, a servidora **ZENILSE FELIX REBOUÇAS**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual D5, matrícula nº102887-1-1, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de SUPERVISOR DE CÉLULA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FAZENDA, para substituir o titular que se encontra de férias, no período de 21.01.2000 a 19.02.2000. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, a servidora **LAURA JUDITE MENDES DIAS**, Técnico do Tesouro Estadual D5, matrícula nº072553-1-4, para exercer o cargo de Direção de Nível Superior de DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM Quixadá, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA FAZENDA, para substituir o titular que se encontra de férias, no período de 03.01.2000 a 01.02.2000. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2000.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Soraia Thomaz Dias Victor
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº087/99 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.43 e seus parágrafos e art.45, da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974, de acordo com a nova redação dada pelo art.1º, da Lei nº10.312, de 26 de setembro de 1990, **excluir** o servidor **LINEU JUCÁ MARTINS**, Técnico do Tesouro Estadual A3, matrícula nº053934-1-8, da Portaria nº082/94 de 17.10.94. publicada no D.O. de 19.10.94, que elevou a progressão horizontal de 5% para 10%, a partir de 20.11.94, tendo em vista retificação no quadro de tempo de serviço. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, em Fortaleza, aos 1º de junho de 1999.

José Joaquim Neto Cisne
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

PORTARIA Nº0648/99 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve **tornar sem efeito a Portaria nº335/98**, datada de 07 de abril de 1998. publicada no D.O. nº06.07.98, Caderno 2/2, que concedeu a **EDILSON MENDES FILHO**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual Classe E, Referência E4, matrícula nº64485-1-8, vantagem correspondente a 1/5 (um quinto, a partir de 19 de outubro de 1997, do cargo comissionado de Assistente Regional I da DEREFAZ em Juazeiro do Norte, símbolo DAS-4, correspondente ao primeiro quinto. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº0649/99 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº99010299-8, resolve conceder nos termos da Lei nº11.847, de 28.08.91-D.O.E. de 29.08.91, a **vantagem** pessoal correspondente a 1/5 (um quinto), a partir de 19 de outubro de 1997, do cargo comissionado de Gerente Regional da Delegacia Regional da Fazenda, símbolo DAS-1, correspondente ao primeiro quinto, a **EDILSON MENDES FILHO**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual Classe E, Referência E4, matrícula nº64485-1-8. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº2030/99 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº24.118, de 19 de junho de 1996, alterado pelo Decreto nº24.328, de 30.12.96, resolve conceder a partir de 03.08.99, a **MARIA CACILDA FERREIRA LIMA**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual D3, matrícula nº103621-1-7, **gratificação** de risco de vida ou saúde, tendo em vista sua nomeação para Administrador de Posto Fiscal, no D.O. de 17.08.99. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº2032/99 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve designar **ANA CLAUDIA MACHADO SILVA FORTES**, Auditor do Tesouro Estadual E2, matrícula nº104066-1-7, para **ter exercício** na Superintendência da Administração Tributária, na Atividade de Informação, Pesquisa e Planejamento, Apoio Logist. Controle, Consult. e Normas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 1999.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº0032/2000 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.39, §2º do art.40 da Lei nº9.826, de 14.05.74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), resolve designar **ANTONIA GERCINA MESQUITA SOARES**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual C4, matrícula nº103577-1-3, para **responder pelas funções** do cargo de Di-

reção de Nível Superior de Coordenador de Administração Fazendária no Núcleo de Coordenação na Capital, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, no período de 03.01.2000 a 01.02.2000, em virtude de encontrar-se vago o cargo. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2000.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº0098/2000 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº24.118, de 19 de junho de 1996, alterado pelo Decreto nº24.328, de 30.12.96, resolve conceder a partir de 03.01.2000, a **JOSÉ WEBERTH BRITO BEZERRA**, Auditor do Tesouro Estadual E5, matrícula nº100508-1-2, **gratificação** de risco de vida ou saúde, tendo em vista sua nomeação para Administrador de Posto Fiscal no D.O de 03.01.2000. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2000.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº150/2000 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar **MANUEL FERNANDO SOBRAL FERNANDES**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual E4, matrícula nº109737-1-6, da atividade de Postos Fiscais/Volantes, do Núcleo de Execução em Icó, a partir de 21.01.2000, tendo em vista seu **afastamento** para Aposentadoria por Invalidez, ficando retirada a gratificação de risco de vida ou saúde e gratificação de localização. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2000.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº0183/2000 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve **dispensar** **JOÃO CARLOS RODRIGUES RAMOS**, Técnico do Tesouro Estadual E1, matrícula nº009412-1-2, da atividade de Apoio, Atend., Inform, Monit., Ação Fiscal Restrita, do Núcleo de Execução em Maracanau a partir de 25.01.2000, tendo em vista seu afastamento para Aposentadoria por Invalidez, ficando retirada a gratificação de localização. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2000.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº012/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 051/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº012/2000 (publicado no D.O.E. de 17 de janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Murilo Viana A Filho

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº012/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº001/2000

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.269355-7	GIFAS FORMAS ESTRUTURA LTDA
02	06.274660-0	MARIA LEIDE BEZERRA PEREIRA
03	06.280263-1	DISTRIBUIDORA DE GAS AGUIAR LTDA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
04	06.280479-0	ANA MARIA CAMBE BARROSO
05	06.281653-5	ROMULO BARROSO GIRÃO
06	06.900016-6	ANA KARLA MARTINS
07	06.921386-0	M S C RODRIGUES
08	06.941969-8	AUTO SERVIÇOS DE ALIMENTOS FORTALEZA LTDA
09	06.976817-0	MARCIA MARIA SILVA SE OLIVEIRA MENESES - EPP
10	06.982336-7	JOSEFA GOMES RAMALHO SARAIVA - EPP
11	06.983211-0	JP FRUTOS DO MAR LTDA
12	06.986958-8	SAUL SIEBRA CLEMENTE DANTAS - EPP
13	06.966332-0	FARMÁCIAS COLETIVAS LTDA
14	06.997759-3	JOSINALDO DE SOUTO BARBOSA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº43/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 31/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº101/1999 (publicado no D.O.E. de 12 de janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº43/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº101/1999

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.979430-8	ANA FLAVIA NOGUEIRA DE SOUZA - ME
02	06.979923-7	MARIA DIVINA MOURA GONCALVES - ME
03	06.980327-7	JOSE MAIRTON COSTA AUSTREGESILLO - ME
04	06.980646-2	ANTONIO GLEISON DE ARAUJO RIOS - ME
05	06.981151-2	MARIA DE LOURDES CABRAL TAVARES - ME
06	06.981225-0	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO MERCEARIA - ME
07	06.981495-3	A G DE ALMEIDA DUARTE - ME
08	06.981670-0	EMERSON SANDRO VIANA RAMOS - ME
09	06.982949-7	MARIA OZANILDA BARBOSA BEZERRA - ME
10	06.983534-9	M F COSTA PINEO MARMITARIA - ME
11	06.983584-5	LIDUINA GORETE CORDEIRO LEITÃO - ME
12	06.984151-9	VALERIA MARIA ROCHA UCHOA - ME
13	06.984286-8	CARLOS ANTONIO NOGUEIRA M JUNIOR - ME
14	06.984295-7	MARIA DO CARMO PERES SILVA - ME
15	06.984482-8	LUIS CARLOS SATIRO NOGUEIRA - ME
16	06.984632-4	J A LANCHONETE & PIZZARIA LTDA - ME
17	06.984816-5	MARIA DE JESUS DOS SANTOS AUTOS - ME

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
18	06.985141-7	MARIA JOURDANICE PINTO FERREIRA – ME
19	06.985267-7	MONTEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
20	06.985775-0	JOSE FERREIRA ROGERIO – ME
21	06.985862-4	DARLYANE CARDOSO CAVALCANTE BEZERRA - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº44/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 31/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº102/1999 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº44/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº102/2000

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.985897-7	MARIA JOSE MEDEIROS BANDEIRA-ME
02	06.986031-9	EVERARDO CARLOS PEREIRA – ME
03	06.986895-6	JORGE WILDER DE CASTRO ALVES-ME
04	06.986986-3	C IBIAPINA LIMA –ME
05	06.987180-9	ELEGANCE IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
06	06.987327-5	ALBEA LIMA – ME
07	06.988086-7	ROSANIE FALCÃO PARENTE – ME
08	06.989088-9	DAVI MOURA DE FREITAS – ME
09	06.989287-3	ARLETH MARIA ALMEIDA S LINHARES – ME
10	06.989379-9	EDVALDO RODRIGUES MENDONCA – ME
11	06.989409-4	JANUARIO DA SILVA NETO – ME
12	06.989701-8	VALDERY MARQUES DE CASTRO – ME
13	06.990189-9	MARLENE DA SILVA TAMIARANA-ME
14	06.990696-3	FRANCISCO VALMIR FREIRE – ME
15	06.991058-8	J B FREITAS FERNANDES – ME
16	06.991134-7	FERNANDO MENDES – ME
17	06.991359-5	FRANCISCO ALTAIR P DE SALES – ME
18	06.991671-3	ROBERVAL PEREIRA LIMA – ME
19	06.992231-4	MARIA DE NAZARE M MENESES – ME
20	06.992508-9	JOSE ODILIO GIRÃO - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº45/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº103/99 (publicado no D.O.E. de

12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº45/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº103/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.276871-9	GERMANO FROTA PEREIRA
01	06.993554-8	MARIA SILENE DA SILVA – ME
02	06.993567-0	CRISTYAN MARTINS ROCHA – ME
03	06.994523-3	FRANCISCO ADAIRTON PEREIRA DE SOUSA – ME
04	06.994627-2	SA E OLIVEIRA COMERCIO LTDA – ME
05	06.995918-8	J M DAS CHAGAS MERCEARIA – ME
06	06.996053-4	MARCOS A B MOLLIK – ME
07	06.996096-8	LIVRARIA FILHOS DE MARIA LTDA-ME
08	06.996192-1	MARIA IVONILDE DE OLIVEIRA PINTO – ME
09	06.996436-0	KELLY ROBERTA MARTINS COSTA LOUREIRO – ME
10	06.996594-3	FRANCISCO RODRIGUES LIMA
11	06.996677-0	SHEILA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME
12	06.997141-2	LUCIANO DIOGO VASCONCELOS – ME
13	06.997437-3	MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA – ME
14	06.997541-8	MARIA DIONEIDE PINTO DA CUNHA – ME
15	06.997782-8	RAIMUNDO ANDRE DE SOUSA – ME
16	06.997909-0	REGIANE FORROS E DIVISORIAS LTA – ME
17	06.998061-6	RAIMUNDO LUSIETE RODRIGUES – ME
18	06.998158-2	LAERTE DE FREITAS – ME
19	06.998245-7	MARIA AGLAE MARCELINO BARRETO – ME
20	06.998426-3	GEANCEL COMERCIAL LTDA – ME
21	06.998555-3	RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº46/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº104/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº46/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº104/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.999033-6	MA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – ME
02	06.999300-9	MARIA CLAUNALIA ROCHA DE ALMEIDA - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº47/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/97; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº105/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº47/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº105/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.279622-4	F VILAMARQUES M COSTA - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº48/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº106/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº48/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº106/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.831600-3	FROES E SEVERO LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº49/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº107/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro**

Geral da Fazenda – C.G.F. o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº49/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº107/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.856125-3	FRANCISCA BEZERRA DE ALMEIDA – ME
02	06.913586-0	ELIZABETE MENEZES DA SILVA – ME
03	06.931738-0	H M B DA SILVEIRA – ME
04	06.983611-6	RUFINO E CAVALCANTE LTDA - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº50/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº108/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº50/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº108/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.997241-9	MOTOPECAS TREVO LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº51/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº109/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro

DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº51/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº109/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.085339-5	ARAUJO E BESSA LTDA
02	06.279364-0	JOSE TRAVASSOS SARINHO NETO
03	06.903684-5	AUTO PECAS DARLIN LTDA
04	06.978578-3	CLAUDIA MARAH VERAS ANCHIETA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº52/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº110/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº52/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº110/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.080863-2	EXPRESSO PRAIANO LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº54/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº112/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº54/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº112/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.833002-2	SERBRIL LTDA – EPP
02	06.971222-0	TARCIA MONICA LOPES ARAUJO - EPP

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº55/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº113/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº55/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº113/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.268657-7	SOLANGE SOUZA MARTINS – ME
02	06.282056-7	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRITO – EPP
03	06.890744-3	ONESIMO EUFRASIO DA SILVA – EPP
04	06.900019-0	BONFIM RODRIGUES DE SOUSA
05	06.925029-4	VERONICA DE NEGREIROS CAETANO
06	06.954874-9	COMERCIAL DE ALIMENTOS LUSTRAL LTDA
07	06.962007-5	NOGUCHY DE SOUZA BASTOS
08	06.988546-0	LEIDILENE MARIA DIAS PINTO
09	06.990214-3	LAVTEX IND COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº56/2000

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.15 da Instrução Normativa 031/95; e CONSIDERANDO que o(s) contribuinte(s) da circunscrição fiscal NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, não atendeu(ram) a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº114/99 (publicado no D.O.E. de 12 de Janeiro de 2000). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. NÚCLEO DE EXECUÇÃO MONTESE, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2000.

Evandro Silveira Pinheiro
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº56/2000, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA O EDITAL Nº114/99

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.012735-0	JAIR DE CASTRO RAMALHO – ME
02	06.020941-0	JOSE GOMES DA SILVA DOCES – ME

*** **